

## AGROPECUÁRIA

- **Criação do Polo de Incentivo à Cultura do Morango – Lei nº 20.619, de 14/1/2013**

**Ementa:** Cria o Polo de Incentivo à Cultura do Morango na Região Sul de Minas e dá outras providências.

**Origem:** Projeto de Lei nº 2.669/2011, de autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Esta lei cria um polo de incentivo à cultura do morango abrangendo 24 Municípios do Sul do Estado (Bom Repouso, Borda da Mata, Brasópolis, Bueno Brandão, Cachoeira de Minas, Camanducaia, Cambuí, Conceição dos Ouros, Consolação, Córrego do Bom Jesus, Espírito Santo do Dourado, Estiva, Extrema, Gonçalves, Inconfidentes, Itapeva, Munhoz, Paraisópolis, Pouso Alegre, Sapucaí-Mirim, Senador Amaral, Senador José Bento, Tocos do Moji e Toledo), tendo o Município de Senador Amaral como sede.

Esses Municípios são responsáveis por 92% do valor de produção do morango no Estado, conforme os dados do Censo Agropecuário do IBGE de 2006. A norma prevê diretrizes para a atuação das políticas públicas do Estado, com o objetivo de fortalecer as cooperativas, as associações e os produtores individuais de morango instalados nos Municípios integrantes do polo.

GCT/GMA/VVV